CPL AL/TO
FLS._______
____

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011.
PROCESSO N° 00340/2011

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada AL/TO, através do pregoeiro oficial, designado mediante Decreto Administrativo nº. 135/2011, de 15/02/2011, da Presidência da AL/TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central e demais aparelhos conforme relação adiante apresentada, sem fornecimento de peças, com um técnico qualificado e com experiência no ramo residente de segunda a sexta-feira e nos finais de semana e feriados (quando houver realização de eventos), na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo n° 157/2008-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	17 de junho de 2011.
HORÁRIO:	9h (nove horas) (horário local Palmas/TO).
LOCAL:	Praça dos Girassóis s/n° Palácio Deputado João D’Abreu CEP 77.001-902

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitação” no endereço eletrônico www.al.to.gov.br.
1.3. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da AL/TO.

1.4. No local indicado para a licitação serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

1.4.1. credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
1.4.2. recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;
1.4.3. abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;
1.4.4. divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
1.4.5. condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;
1.4.6. abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

1.5. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial da AL/TO – www.al.to.gov.br, no mural da AL/TO ou no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

1.5.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, será divulgado mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.al.to.gov.br, opção "Licitação", ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central e demais aparelhos conforme relação adiante apresentada, sem fornecimento de peças, com um técnico qualificado e com experiência no ramo residente de segunda a sexta-feira e nos finais de semana e feriados (quando houver realização de eventos), na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

2.1.1. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência Foi elaborado pela Diretoria de Área Administrativa, devidamente assinado pelo seu Diretor de Área, conforme consta às fls. 06 a 17, do presente Processo nº. 00340/2011, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

SEÇÃO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Consoante autorização da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira, às fl. 04 dos autos, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2011-01.122.0195.2001, Natureza de despesa 3.3.90.37, fonte de recursos 0100.

SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório. Ressalta-se que os modelos anexos: **CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E; MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS,** deverão ser apresentados com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

5.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos passíveis de autenticação poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Casa de Leis ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação deste Poder, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente**, **proprietário**, **sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em

qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física,** o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante),** fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO,** pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade,** a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão,** sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

7.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

7.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art.

8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.**

7.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2011**, **sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

8.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio do certame em questão poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

8.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 7.1.1 deste Edital.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto Administrativo n° 157/2008-P, Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 7.1 e seguintes.

9.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá sido iniciada.

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

9.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

9.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

10.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2011 - PROCESSO 00340/2011
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

10.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

10.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato**;

10.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

10.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação".

10.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados.

10.2.3. Cotação dos preços do item ofertado com base no "Termo de Referência" constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – "Modelo de Proposta de Preços", ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

10.2.3.1. A **licitante** deverá indicar os **preços unitário e total por item**, fixos e irreajustáveis;

10.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato,** inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

10.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentos de Habilitação"**.

10.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **"Proposta"**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta **Casa de Leis**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

10.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

10.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço **e** estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO XI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1. As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 – PROCESSO 00340/2011
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

11.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a "Documentação" a seguir relacionada:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**.

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
g) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de

prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

h) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital,** (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);

i) declaração de que: tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, mesmo que de forma espontânea; não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital** (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);

Observação:

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**

c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

j) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (não é necessário reconhecer firma na assinatura).

k) Declaração de capacidade para realizar os atendimentos técnicos em quaisquer de suas modalidades, dentro dos dias e prazos estipulados (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório).

l) Declaração da empresa, com documento anexo, que comprove a existência em seu corpo técnico, funcionário capacitado em realizar os serviços descritos no Termo de Referência. (Declaração com reconhecimento de firma da assinatura em cartório).

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, reconhecida firma da assinatura em cartório.

11.3. As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempra –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

11.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Casa de Leis ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

11.5. O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

11.6. As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as ME's e EPP's, terão prazo, quando solicitado, de 02 (dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no parágrafo 1°, art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006, para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao Pregoeiro no momento da sessão.

11.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.7. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante

seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

11.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

SEÇÃO XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Presidente da Assembleia Legislativa adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

SEÇÃO XIII. DO CONTRATO

13.1 . Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Assembleia Legislativa.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XIV. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

SEÇÃO XV. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega dos serviços;

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados.

15.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

15.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo responsável da Diretoria de Área Administrativa.

SEÇÃO XVI. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Assembleia Legislativa poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Assembleia Legislativa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

SEÇÃO XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
17.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

17.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

17.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Assembleia Legislativa, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

17.6. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

17.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de Habilitação;
Anexo IV – Declaração de que não emprega menor em Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
Anexo V– Declaração de inexistência de fato impeditivo em Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo - Proposta de Preços; Anexo VII- Minuta do Contrato.

17.9. A Assembleia Legislativa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3212-5121, no horário de 08 as 12 e de 14 às 18 horas.

17.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Administrativo n° 157/2008-P, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

17.12. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 03 de junho de 2011.

Senivan Almeida de Arruda
Pregoeiro

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem a finalidade de instruir processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central e demais aparelhos conforme relação adiante apresentada, sem fornecimento de peças, com um técnico qualificado e com experiência no ramo residente de segunda a sexta-feira e nos finais de semana e feriados (quando houver realização de eventos), na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassóis, nesta capital.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação objeto deste Termo é necessária para manter o sistema de ar condicionado central e demais equipamentos em perfeitas condições de funcionalidade, propiciando aos ocupantes e visitantes desta Casa de Leis a qualidade do ar interior e um ambiente agradável para a realização das atividades legislativas visto que este é um serviço contínuo e que sua interrupção acarretaria sérios transtornos para toda a administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços aos quais será obrigada a CONTRATADA, referem-se tão somente à operação, manutenção preventiva e corretiva, e assistência técnica nos equipamentos já existentes e em funcionamento, os quais estão relacionados no item **5.1**. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da CONTRATADA e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços serão objeto de orçamento em separado.

4.2 Quando houver necessidade de execução de serviços extraordinários que não constem entre os previstos no escopo do item **5.3**, as despesas de mão de obra correrão por conta da CONTRATADA, devendo esta apresentar orçamento, tão somente no que se refere a peças e materiais de acordo com

preços de mercado, o qual será submetido à análise da Diretoria de Serviços Gerais – DISEG, objetivando o encaminhamento do mesmo à autorização.

4.3 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização do prédio. Os serviços que comprometam o funcionamento do sistema de ar condicionado, deverão ser executados fora do horário de funcionamento do prédio, com conhecimento da Diretoria de Serviços Gerais – DISEG. Sempre que necessário a CONTRATADA deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro mecânico da CONTRATADA e técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos.

4.4 A CONTRATADA deverá manter 01 (um) técnico especializado em operação do sistema de ar condicionado nas dependências da Assembleia Legislativa durante seu período de funcionamento (inclusive em períodos fora do horário normal de expediente), de segunda-feira a sexta-feira, nos feriados e finais de semana (quando houver realização de eventos), sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

4.5 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para a Diretoria de Serviços Gerais – DISEG, números de telefones para contato em situações normais e emergenciais. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 2 horas a contar do contato telefônico, inclusive nos finais de semana, feriados e períodos noturnos. Fica explicitado nesta que, qualquer ocorrência no sistema de ar condicionado central que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Diretoria de Serviços Gerais – DIEG, poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento.

4.6 A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada à Diretoria de Serviços Gerais - DISEG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada.

4.7 Além da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, aos reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.

4.8 A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

4.9 Quando da substituição das peças, deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

4.10 Caberá à CONTRATADA, fornecer e conservar pelo período necessário, ferramental e instrumental adequado à boa execução dos serviços, observando o mínimo exigido no item **5.2**, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais.

4.11 O local e os equipamentos para a prestação dos serviços estarão disponíveis à visitação das prestadoras interessadas até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame. A visita, **que não é obrigatória**, servirá para conhecimento das condições locais da prestação dos serviços e poderá ser agendada, durante o horário comercial, pelo telefone (63) 3212 5177. A licitante não se eximirá de responsabilidades sob a alegação de desconhecimento das condições em que se encontram os equipamentos e/ou do local da prestação dos serviços.

5 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E PROCEDIMENTOS (ROTINA DOS SERVIÇOS)

5.1 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

a) 02 (duas) unidades resfriadoras de líquido, do tipo Chiller, marca Carrier, modelo 30HRE 160;
b) 02 (duas) unidades de torre de resfriamento, modelo KWE 51125890093;
c) 6 (seis) unidades de eletrobombas para circulação de água de condensação e água gelada, modelo KSB;
d) 12 (doze) FAN & COIL, marca Springer Carrier, modelo RPA 102265;
e) 07 (sete) FAN & COIL, marca Springer Carrier, modelo 40 AQA 08;
f) 96 (noventa e seis) FANCOLETES, marca Springer Carrier, modelo 42 PEA 04226AGS;
g) 12 (doze) FANCOLETES, marca Springer Carrier, modelo 42LNA20226AWSB;
h) 02 (duas) unidades condicionadoras do tipo split system, marca Hitachi, 36.000 BTU's;
i) 01 (uma) unidade condicionadora do tipo split system, marca Juzitsu, 9.000 BTU's;
j) 02 (duas) unidades condicionadoras do tipo split, marca Carrier, 60.000 BTU's;
k) 01 (uma) unidade condicionadora do tipo split , marca York, 18.000 BTU's;
l) 01 (uma) unidade condicionadora do tipo split , marca York, 60.000 BTU's;
m) 01 (uma) unidade condicionadora do tipo split , marca Hitachi, 60.000 BTU's;
n) 02 (duas) unidades condicionadoras do tipo split, marca Komeco, 18.000 BTU's;
o) 01 (uma) unidade condicionadora do tipo split, marca Carrier, 24.000 BTU's;
p) 01 (uma) unidade condicionadora do tipo split, marca Carrier, 18.000 BTU's;
q) 01 (uma) unidade condicionadora do tipo split, marca Cônsul, 18.000 BTU's.

r) 02 (duas) unidades condicionadoras do tipo split, marca Rheem, 12.000 BTU's;

s) 02 (duas) unidades condicionadoras do tipo split, marca Gree, 12.000 BTU's;

t) 02 (duas) unidades condicionadoras do tipo split, marca York, 12.000 BTU's;

5.2 RELAÇÃO DO FERRAMENTAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- Alicate desencapador
- Manômetro alta/baixa c/ mangueiras
- Alicate universal
- Termômetro digital de bolso
- Alicate de bico
- Termômetro digital (min. 3 pontos)
- Chave allen (polegada)
- Tesoura
- Chave allen (milimétrica)
- Alicate de pressão
- Chave de boca (polegada)
- Chave ajustável 8"
- Chave de boca (milimétrica)
- Chave ajustável 12"
- Extrator de polias
- Chave griffo 14"
- Torno de corrente 4"
- Chave griffo 18"
- Morsa de bancada no. 3
- Chave teste néon
- Vassoura
- Fita métrica 5m
- Aspirador de pó
- Arco de serra 12"
- Chave de catraca ¼"
- Punho saca fusíveis NH
- Lava-jato
- Chave p/ parafuso de ajuste diased
- Termógrafo (eventual)
- Voltímetro
- Megger (eventual)
- Multitest digital c/ 3 e ½ dígitos
- Chave estrela (polegadas)

- Osciloscópio
- Chave estrela (milimétrica)
- Década resistiva
- Chave de fenda ¼"x1.1/2"
- Ferro p/ solda c/ temp. controlada
- Chave de fenda ¼"x6"
- Lima bastarda chata 12"
- Chave de fenda 1/8"x5"
- Lima murça ½ cana 12"
- Chave de fenda 3/8"x10"
- Lima bastarda redonda 3/8x12"
- Chave philips ¼"x5"
- Extensão portátil 20m, com lampada
- Espátula de aço
- Extensão portátil 20m, com tomada
- Escada de abrir metálica 1,7 mm.
- Recolhedora de gás refrigerante
- Escada de abrir metálica 3,5 mm.
- Cilindro para gás 50 Kg
- Luvas de borracha
- Chave jacaré 9"
- Escova de aço
- Chave cachimbo (polegadas)
- Fone contra ruído tipo concha
- Chave cachimbo (milimétrica)
- Mangueira transparente c/ 30 mt.
- Anemômetro digital
- Furadeira de impacto
- Bomba de óleo manual
- Furadeira comum
- Compressor de ar-comprimido
- Detector de vazamento de gás refrigerante
- Bomba de vácuo 30 CFM
- Termo higrômetro digital
- Lanterna de foco gigante
- Decibelímetro

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

5.3 RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (ROTINA DOS SERVIÇOS)

A – RESFRIADOR CHILLER – VERIFICAÇÃO E AJUSTE	
FREQUÊNCIA	**SERVIÇO**
MENSALMENTE	Limpeza externa dos equipamentos
	Verificar funcionamento do sistema de alimentação do tanque de compensação do circuito de água gelada
	Apertar abraçadeiras de fixação dos equipamentos
	Testar conexões de forças e relés de proteção
	Realizar limpeza dos quadros e painéis com ar seco e detergente especial
	Reaperto de terminais
	Limpeza dos contatos elétricos
	Verificação do estado de conservação das bases e fusíveis
	Funcionamento do sistema de purga
	Vibrações nas linhas de refrigeração
	Atuação da chave de fluxo (Flow Switch)
	Limpeza dos filtros de água e drenos
	Isolamento entre as fases e terra (reapertar)
	Verificação dos quadros elétricos e motores do sistema
	Verificação da alteração dos quadros elétricos e motores do sistema
	Verificação dos controles de segurança
	Verificação da carga de gás refrigerante
	Medição das pressões do gás refrigerante
	Outros serviços necessários que não estejam expressos nesta relação

B – BOMBAS DE ÁGUA GELADA – VERIFICAÇÃO E AJUSTE	
FREQUÊNCIA	**SERVIÇO**
MENSALMENTE	Verificação de possíveis vazamentos (gaxetas, selo mecânico, com eliminação de gotejamento); Limpeza externa dos equipamentos; Testes de desempenho dos variadores de freqüência; Testar contactores, bases e fusíveis; Medição da corrente de todos os motores comparando-as com valores da placa; Verificação dos ajustes de sobrecarga; Medição da resistência de isolamento de todos os motores; Limpeza geral nos quadros elétricos de todo sistema; Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores do sistema; Reaperto da base de fixação dos motores de bomba; Ajuste correto dos elementos de proteção; Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos das bombas; Lubrificação dos mancais, motores, acoplamentos e rolamentos; Verificação do alinhamento e acoplamento das moto-bombas; Troca de óleo; Limpeza do quadro elétrico; Eliminação dos focos de ferrugem; Apresentação de relatório, com registro das condições de trabalho e informando as atividades executadas.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

C – REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA GELADA – VERIFICAÇÃO E AJUSTE	
FREQUÊNCIA	**SERVIÇO**
MENSALMENTE	Eliminação dos focos de ferrugem; Inspeção das tubulações de água gelada (isolamento térmico), observando vazamentos nos mangotes, braçadeiras, registros e válvulas; Verificar estado das luvas de acoplamento flexíveis; Pintura e recomposição dos isolamentos térmicos; Regulagem da vazão de água, ajustando as válvulas reguladoras e corrigir; para as pressões de projeto; Corrigir apertos de todas as conexões e flanges.

D – FAN COIL E SPLITS – VERIFICAÇÃO E AJUSTE	
FREQUÊNCIA	**SERVIÇO**
MENSALMENTE	Limpeza dos filtros e ou substituição; Limpeza dos quadros elétricos; Reaperto de todas as conexões elétricas; Testar e ajustar os relés de sobrecarga; Verificação de aterramento dos quadros elétricos e motores; Reaperto dos parafusos da base do motor; Verificar o estado da tensão das correias; Testes das resistências de aquecimento; Testes das chaves de fluxo de ar; Testes dos dispositivos térmicos de proteção das resistências; Alinhamento de polias; Medir as rotações do ventilador e fazer ajustes necessários; Limpeza da serpentina, fazendo purga se necessários; Lavagem dos ventiladores; Verificação do estado dos filtros de ar, em caso de perda excessiva de pressão, substituição;

	Isolamento interno dos gabinetes; Eliminação dos focos de ferrugem;
	Lubrificação do rolamento do motor; Lubrificação do rolamento do ventilador; Verificação da carga de gás refrigerante; Apresentação de relatórios com registro das condições de trabalho e informando as atividades executadas.

E – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO – VERIFICAÇÃO E AJUSTE	
FREQUÊNCIA	**SERVIÇO**
MENSALMENTE	Inspeção visual geral do sistema; Inspeção e correção das cablagens de rede; Verificação das controladoras e configuração das mesmas; Testes de comunicação com as estações remotas de controle.

F – SERVIÇOS DIVERSOS	
FREQUÊNCIA	**SERVIÇO**
MENSALMENTE	Todo e qualquer serviço que faz parte do objeto deste Termo de Referência, mesmo que não esteja explicitado e que seja determinante para o bom funcionamento do sistema de climatização e automação.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

Em pesquisa realizada junto a prestadores do serviço, apuramos que o preço mensal para a execução dos serviços propostos no presente Termo de Referência estaria girando em torno de R$

5.231,02 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e dois centavos), e que nos doze meses giraria em torno de 62.772,24 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassóis S/N, nesta capital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

II - designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e receber e analisar os relatórios exigidos, assim que lhe forem apresentados;

III – comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento na instalação ou manutenção dos equipamentos que estejam impedindo o perfeito funcionamento do sistema;

IV - efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

V – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das já elencadas no presente Termo:

I – prestar os serviços objeto desta licitação dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

II - dispor, quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;

III - acatar prontamente as instruções emitidas pela Diretoria de Serviços Gerais;

IV - instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Assembleia Legislativa com urbanidade e respeito;

V - manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados;

VI - executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto à Diretoria de Serviços Gerais;

VII - prover seus funcionários com os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados à execução do serviço;

VIII - substituir, por exigência da Assembleia Legislativa, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;

IX – efetuar, nos 10 (dez) primeiros dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos equipamentos, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças e serviços a serem executados. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, com a especificação das peças e/ou componentes e dos serviços não cobertos pelo contrato, devidamente justificado;

X - quando da substituição das peças, deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade;

XI - a CONTRATADA deverá utilizar os sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal, para a realização de serviços que, porventura, impliquem desligamento da central de ar condicionado, solicitando antecipadamente à Diretoria de Serviços Gerais, com vistas a facilitar o acesso ao prédio da Assembleia Legislativa, não ensejando à Contratada o direito de recebimento de valores extras;

XII - emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento;

XIII - elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, à Diretoria de Serviços Gerais, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

XIV - não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

XV - arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

XVI - assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da Assembleia Legislativa ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Assembleia Legislativa de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

XVII - o valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da Assembleia Legislativa, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor desta Casa de Leis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

V – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

VI - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

11. CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato a ser celebrado com o licitante vencedor. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigerá pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Palmas, 17 de Maio de 2011.

ERICA TAVARES ANDRADE
Diretora de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa

HERLAN TORRES CAMPOS
Diretor de Área Administrativa

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
(*MODELO*)
CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) ________________ portador(a) da Cédula de Identidade nº ______________ e CPF sob nº _______________, a participar da licitação instaurada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa___________________, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____________, em _____ de _____________de 2011.

____
Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida)

____
Nome do Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÕES: Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão,** sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III
(*MODELO*)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa ________________________________, inscrita no CNPJ sob o nº________________________, sediada ___________________________, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

______________, em _____ de _____________de 2011.

____
Assinatura do Representante Legal.
(firma reconhecida)

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV
(*MODELO*)
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.)

A empresa ______________________________, inscrita no CNPJ sob o nº______________________, sediada _____________________________, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _______________________, portador(a) da Carteira de Identidade nº __________ SSP/____ e CPF nº _______________________, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis)**.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **(   )**.

______________, em _____ de _____________de 2011.

____
Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida)

OBS.:
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V
(*MODELO*)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93)
(em papel timbrado da licitante)

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ________________________, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32,§2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011 da Assembleia Legislativa que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_______________, em ____ de _______________ de 2011.

____
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)
(firma reconhecida)

OBS:
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _______________________________, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _________________________ e inscrição estadual nº_________________, estabelecida no(a) ____________________________________, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Unidade	Discriminação	Marca / modelo/ Se houver	Quant. (Unidade)	Valor Unitário	Valor Total
01		Deve o proponente especificar o **objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, incluindo-se no mínimo especificação de MARCA, MODELO e GARANTIA, se houver**				

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:
R$ __________________
(________________________)
Dados da empresa:

a) Razão Social: ____;
b) CNPJ (MF) nº: ____;
c) Inscrição Estadual nº: ____;
d) Endereço: ____;
e) Fone: _____________________ Fax (se houver): ____________________;
f) CEP: ___________________________; e

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

g) Cidade: _________________________ Estado: ________________________;
h) Banco _________ Agência nº:_________Conta nº:___________________.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: ____;
RG nº: ____;
CPF nº: ____;
Cargo/Função ocupada: _____________________________________;
Fone: ____.

Prazo de validade da proposta: ___________________ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de ______________ de _______.

____
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)
(firma reconhecida)

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL E DEMAIS APARELHOS CONFORME RELAÇÃO ADIANTE APRESENTADA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM UM TÉCNICO QUALIFICADO E COM EXPERIÊNCIA NO RAMO RESIDENTE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (QUANDO HOUVER REALIZAÇÃO DE EVENTOS), NA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Praça dos Girassóis s/n° Palácio João D'Abreu, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, representada por seu Presidente, Deputado _________, e de outro lado, a empresa _____________, inscrita no CNPJ sob o nº _______, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº____________, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central e demais aparelhos conforme relação adiante apresentada, sem fornecimento de peças, com um técnico qualificado e com experiência no ramo residente de segunda a sexta-feira e nos finais de semana e feriados (quando houver realização de eventos), na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo n° 00340/2011, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

a) O Edital do Pregão Presencial nº 07/2011, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; e

b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassóis S/N, nesta capital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.3 Atender prontamente às solicitações da Assembleia Legislativa no fornecimento dos serviços nas quantidades e especificações deste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a partir da solicitação do Setor competente.

3.4 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

3.6 Substituir quaisquer materiais na execução dos serviços que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do termo de referência.

3.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **Assembleia Legislativa** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação de serviços.

3.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

3.11 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por essa atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquirido, nos moldes deste ajuste:

Item	Unidade	Discriminação	Quant. (Unidade)	Valor Unitário	Valor Total
01		Deve o proponente especificar o **objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, incluindo-se no mínimo especificação e GARANTIA, se houver**			

6.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários à prestação do objeto licitado.

6.3. Os serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme previsto no termo de referência.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal mediante depósito em conta bancária da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

8.3 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

8.5 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigerá pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Área Administrativa, para gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Consoante Autorização da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira, às fls. 04, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2011- 01.122.0195. 2001, Natureza de despesa 3.3.90.37, fonte 0100.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a AL/TO poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM a AL/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.3 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da AL/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1.A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3 determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.4 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.5 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.7 Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
15.1.2. nos preceitos de direito público;
15.1.3.supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2.O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1.do Edital de Pregão Presencial nº 07/2011, constante no Processo nº 00340/2011;

15.2.2.da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas – TO, aos ____ do mês de ___________ de ______.

CONTRATANTE
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Deputado _____________
Presidente

CONTRATADA
(nome da empresa)
(nome do representante)